



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO PROGRAMA “SENTIDOS URBANOS: PATRIMÔNIO E CIDADANIA - continuação”.

TC Nº 02/2015 – IPHAN/MINC

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis nº 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília, DF, no Setor de Edifícios Públicos Sul – SEP Sul, Entre Quadra 713/913, Lote D – 5º andar, neste ato representado pela Superintendente do Iphan em Minas Gerais, Célia Maria Corsino, Matrícula SIAPH: 7223436, Nomeada pela Portaria nº. 139, Seção 2, página 9, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Estadual, residente e domiciliada na Praça Cairo, 90 / 305 situada no Bairro Santo Antônio / Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade nº. 1238182-Órgão Expedidor SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 370.883.867-04, doravante denominado **IPHAN**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, 122 - Bairro Pilar - Ouro Preto - MG, neste ato representado por seu Reitor, **MARCONE JAMILSON FREITAS SOUZA**, residente e domiciliado na Rua Domingos Barroso, 71 - Bairro: Vila dos Engenheiros -OURO PRETO - MG, portador da Carteira de Identidade nºMG-1.231.987, Órgão Expedidor: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 327.235.476-04, doravante denominado **UFOP**, resolvem, de comum acordo, e na conformidade da legislação vigente, no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal –LRF, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Instrução Normativa nº 001 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997; Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei nº 12.465/2011, de 12 de agosto de 2011 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem firmar nesta data o presente Termo de Cooperação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

[Assinaturas manuscritas]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa estabelecer cooperação orçamentária e financeira entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Universidade Federal de Ouro Preto, objetivando a execução do PROGRAMA “SENTIDOS URBANOS: PATRIMÔNIO E CIDADANIA - continuação” conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante deste, independentemente de transcrição, conforme consta do processo nº.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao IPHAN:

- a - Descentralizar a favor da UG 154046 Gestão 15263 os recursos orçamentários e financeiros, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), oriundos desta Autarquia em favor da Universidade Federal de Ouro Preto, destinados a cumprir o objeto estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.
- b - Fazer o acompanhamento da aplicação dos recursos, visando sua correta e regular utilização.

II – Compete a UFOP:

- a – Executar as atividades em estrita observância à legislação específica;
- b – Manter registros atualizados e documentos comprobatórios da efetivação das despesas, visando à oportuna preparação de demonstrações financeiras;
- c – Apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional relatórios e/ou produtos que comprovem a execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- d - Apresentar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ultimação do prazo de vigência deste Termo de Cooperação, formulários e relatórios conforme previsto na Portaria Interministerial nº 507/2011-MP/MF/CGU, para a comprovação da regular aplicação dos recursos recebidos;
- e - Assumir todas as obrigações legais decorrentes das contratações necessárias à consecução do Projeto mencionado na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação;
- f - Manter o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução financeira e;
- g – os valores porventura não empenhados durante o prazo de vigência do Termo de Cooperação (cláusula quarta) deverão ser imediatamente restituídos ao IPHAN, junto com a prestação de contas.
- h - Facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso do **CONCEDENTE**, por servidor especialmente designado, ao local da realização do objeto do presente ajuste, à documentação pertinente à sua execução, e a todos os atos, fatos e lugares relacionados direta ou indiretamente com o objeto

pactuado, inclusive disponibilizando aos agentes públicos encarregados do controle interno e externo os dados e elementos solicitados, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria.

- i – Fazer o acompanhamento da aplicação dos recursos, visando sua correta e regular utilização.
- J – Utilizar os recursos recebidos mediante o presente Termo de Cooperação apenas na consecução do objeto previsto no Plano de Trabalho.
- K – Fornecer ao IPHAN uma cópia (impresso e digital) de todo o material produzido, confeccionado e divulgado para a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- a) Os recursos para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, no montante de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), correrão à conta do orçamento do IPHAN/MINC, conforme abaixo discriminados:

Programa /PPA: 2027 – Cultura, Preservação, Promoção e Acesso/Ação: Promoção, Educação e Informação para o Patrimônio Cultural / PTRES: 092602/IP: 5HHFL13000/
Nota de Crédito:

Programa de Trabalho	PTRES	IP	Fonte Natureza da Despesa	Valor
	092602	5HHFL13000	339018	10.000,00
	092602	5HHFL13000	339036	16.000,00
	092602	5HHFL13000	339147	4.000,00
TOTAL				30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O período de execução do Projeto previsto na Cláusula Primeira deste observará o prazo a partir da data da publicação do instrumento até 31/06/2016, sendo que esse período poderá ser prorrogado mediante termo aditivo assinado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O IPHAN se obriga a promover às suas expensas a publicação no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura no Diário Oficial da União – D.O.U., o mesmo ocorrendo em caso de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Os partícipes acordam em submeter à arbitragem administrada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Consultoria-Geral da União, na forma do seu regulamento, as controvérsias que possam vir a surgir em decorrência da execução deste Acordo. Esta é uma condição de obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da

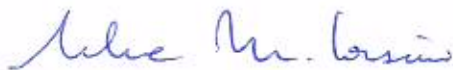
Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inviabilidade financeira do repasse ou a impossibilidade de execução deste Termo, não gerará direito a qualquer título ou tempo aos partícipes, a não ser a devolução dos recursos orçamentários descentralizados no caso da inexecução do pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Nada do presente Termo de Cooperação poderá ser interpretado como gerador de quaisquer vínculos empregatícios ou obrigações trabalhistas dos profissionais eventualmente contratados por um partícipe em relação ao outro. Cabe a cada partícipe, de acordo com a sua política administrativa de pessoal e observadas as disposições legais, gerir e modificar as relações de trabalho de quaisquer de seus funcionários ou prepostos ligados às atividades do presente Termo.




CÉLIA MARIA CORSINO
Superintendente do IPHAN em Minas Gerais



MARCONE JAMILSON FREITAS SOUZA
Reitor da UFOP
Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Reitor
Universidade Federal de Ouro Preto


Testemunhas:

1ª Testemunha



Nome: André Henrique Macieira de Souza
CPF: 012 157 836-47
CI: 1103080306 – SSP/DF

2ª Testemunha



Nome: Simone Monteiro Silvestre Fernandes
CPF: 291 423 501 -15
CI: 578 062- SSP/DF



MINC/IPHAN

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

1 CNPJ 23.070.659/0001-10		2 RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	
3 ENDEREÇO Rua Diogo de Vasconcelos, 122		4 BARRIO OU DISTRITO Pilar	5 MUNICÍPIO OURO PRETO
6 UF MG	7 CEP 35400-000	8 DDD 31	9 TELEFONE 5591218
10 FAX	11 E-MAIL marcone@reitoria.ufop.br	12 CÓD. UNID. GESTORA 154046	13 CÓD. DA DESTAC. 15263
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE 14 CPF 327.235.476-04 15 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL MARCONE JAMILSON FREITAS SOUZA			

16 ENDEREÇO Rua Domingos Barroso, 71		17 BARRIO OU DISTRITO Vila dos Engenheiros	18 MUNICÍPIO Ouro Preto
19 UF MG	20 CEP 35400-000	21 DDD 31	22 TELEFONE 5591218
23 FAX	24 E-MAIL marcone@reitoria.ufop.br	25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE MG-1.231.987	
26 DATA DA EMISSÃO 06/01/2000	27 ÓRGÃO EXPED. SSP/MG	28 MATRÍCULA 418117	29 CARGO Reitor

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE

30 CNPJ 26.474.056/0001-71		31 RAZÃO SOCIAL Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan	
32 ENDEREÇO SEP/SUL EQ 713/913 Lote D 5º Andar		33 BARRIO OU DISTRITO Asa Sul	34 MUNICÍPIO Brasília
35 UF DF	36 CEP 70390-135	37 DDD 61	38 TELEFONE 2024-5500
39 FAX 2024-5516	40 E-MAIL gab@iphan.gov.br	41 CÓD. UNID. GESTORA 343026	42 CÓD. DA DESTAC. 40401
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE 43 CPF 370.883.867-04 44 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Célia Maria Corsino			

16 ENDEREÇO Praça Cairo, 90 / 305		17 BARRIO OU DISTRITO Santo Antônio	18 MUNICÍPIO Belo Horizonte
19 UF MG	20 CEP 30.330-260	21 DDD 31	22 TELEFONE 32222440
23 FAX 2024-5516	24 E-MAIL	25 NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE 1.238.182	
26 DATA DA EMISSÃO SSP/DF	27 ÓRGÃO EXPED. 7223436	28 MATRÍCULA	29 CARGO Superintendente do Iphan em Minas Gerais

59 OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

Continuação das ações do projeto "Sentidos Urbanos: Patrimônio e cidadania" junto à comunidade ouropretana. Iniciado em fevereiro de 2009, o projeto "Sentidos Urbanos: patrimônio e cidadania" foi formatado com o intuito de promover novas atitudes de compromisso e responsabilidade com o patrimônio cultural e natural de Ouro Preto, através de ações que despertassem novos olhares sobre a cidade. No ano de 2010, a Casa do Patrimônio de Ouro Preto, passou a ter o programa "Sentidos urbanos: patrimônio e cidadania" como fio condutor de suas ações, onde a educação patrimonial é percebida como um instrumento para a sensibilização e para a transformação dos sujeitos nela envolvidos. Esse programa é composto das seguintes ações: Roteiros sensoriais; Circuito expositivo Casa do patrimônio; Projeto "eu também sou patrimônio"; Base criativa.

Pretende-se continuar a promoção de uma maior interação do IPHAN com a comunidade universitária, visando proporcionar aos seus alunos, instrumentos que possibilitem uma melhor reflexão sobre a cidade de Ouro Preto, sua história e o seu significado para a memória nacional. Fomentar um maior envolvimento comunitário nas ações do IPHAN, com a participação da comunidade para a adoção de atitudes de co-responsabilidade na preservação do patrimônio cultural de Ouro Preto e incrementar as atividades de divulgação da Casa do Patrimônio/Casa da Baronesa. Nosso objetivo é: Qualificar o diálogo entre as entidades envolvidas na promoção e proteção do patrimônio cultural de Ouro Preto e os cidadãos, através de um processo interativo e equitativo de comunicação-educação, para promoção de atitudes positivas para com o patrimônio, e ampliação do nível de consciência/compreensão da comunidade local para a necessidade de proteção de seu patrimônio. Continuar a oferecer roteiros diferenciados de visitação com ênfase na história e na espacialidade únicas de Ouro Preto, explorando as qualidades dos lugares, despertando a acuidade dos sentidos, e instrumentalizando os cidadãos no exercício de guardiões de seu patrimônio. Iniciar ações didático-pedagógicas no circuito expositivo da Casa do Patrimônio/Casa da Baronesa; Organizar materiais de registros produzidos no decorrer das ações educativas, de forma a divulgar a metodologia desenvolvida e garantir a continuidade do processo.

60 TABELA DE RESUMO DA DESPESA

61 ITEM	62 UNIDADE	63 DESCRIÇÃO	64 NAT DA DESPESA	65 VALOR (EM R\$ 1,00)	Previdido (em execução)
1		Contratação de Terceiros – Pessoa Física	339036	16.000,00	
2		Auxilio financeiro a estudantes	339018	10.000,00	
3		obrigações tributárias e contributivas	339147	4.000,00	
		Total		30.000,00	

Handwritten signature and date

66 DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO					
67 PROGRAMA DE TRABALHO	68 AÇÃO	69 DESCRIÇÃO DA AÇÃO CONSTATANTE DA LOM	70 NAT. DA DESPESA	71 VALOR (EM R\$ 1,00)	
	20ZH - Preservação de Bens e Acervos Culturais	Preservação do Patrimônio Cultural (Elaboração, implementação e avaliação de planos para a preservação e a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro (planos de socialização, planos de ação para os sítios históricos, planos de salvaguarda do patrimônio material, planos de educação patrimonial, medidas e assistências entre outros), elaboração e execução de projetos de conservação, conservação e disponibilização de acervos de bens culturais, incluindo a aquisição de coleções, etno-cultas, elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, engenharia, paisagismo, museológicos, etno-cultas, execução de obras e serviços (manutenção, conservação, restauração), infraestrutura, requalificação urbana, novas construções, instalações e sinalização etno-cultas), aquisição de bens e serviços para a manutenção e conservação de bens culturais e para a implantação e modernização de museus ou laboratórios de conservação e centros de referência cultural. Financiamento para a recuperação de imóveis privados localizados em áreas protegidas, realização de estudos e pesquisas aplicadas à preservação do patrimônio cultural, realização de ações de educação patrimonial, realização de ações de apoio e fomento ao patrimônio cultural brasileiro incluindo-se as expressões culturais tradicionais, nome a orientação técnica no âmbito das ações de preservação do patrimônio cultural).	339036 e 339018	30.000,00	
72 TOTAL				30.000,00	
73 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)					
74 Nº DA PARCELA	75 AÇÃO	76 MÊS DA LIBERAÇÃO	77 VALOR	78 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
quatro	20ZH - Preservação de Bens e Acervos Culturais	novembro	30.000,00	4 meses	
79 TOTAL			30.000,00	4 meses	
80 ASSINATURAS					
Ouro Preto, 1º de outubro de 2015 LOCAL E DATA					
 ASSINATURA DO PROPONENTE			 ASSINATURA DO CONCEDENTE		

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Reitor
Universidade Federal de Ouro Preto

Célia Maria Corsino
Superintendente do IPHAN-MG
Mat. Siapc 2234361